



**ESTADO DO PARANÁ
INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**



Protocolo nº 17.844.599-5 - Convênio nº 003/2022 – 1º Termo Aditivo (página 1 de 2)

**TERMO ADITIVO
ALTERAÇÃO DE CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO**

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2022, PROTOCOLO Nº 17.844.599-5, CELEBRADO PELO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR E PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, QUE TEM POR OBJETO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS DESTINADA A ASSEGURAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO ESTADUAL, A SER EXECUTADO PELO MUNICÍPIO.

CONCEDENTE: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – FUNDEPAR, com sede na Rua dos Funcionários Nº 1323, Bairro Cabral – Curitiba/PR, CEP 80.035-050 inscrito no CNPJ sob o nº 22.112.109/0001-53, neste ato representado pelo Diretor-Presidente Sr. Marcelo Pimentel Bueno, nomeado pelo Decreto nº 7228/2021, inscrito no CPF sob o nº 026.061.939-62, portador da carteira de identidade nº 5.407.208-5.

CONVENIENTE: Município de Cafelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, neste ato representado pelo Sr. Culestino Kiara, inscrito no CPF sob o nº 413.581.479-49, portador da carteira de identidade nº 1.727.871, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 251, GL08 LT20 Candido Portinari, Município de Cafelândia – PR, e-mail prefeito@cafelandia.pr.gov.br e telefone (45) 3241-4303.

OS PARTÍCIPES celebram este Termo Aditivo, com fundamento na Lei Estadual nº 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor da contrapartida do Convênio nº 003/2022, a ser prestada pelo Conveniente.

Parágrafo único – Fica alterado o Plano de Trabalho quanto ao novo valor da contrapartida e seu Plano de Aplicação e, quando necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme previamente aprovado pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA CONTRAPARTIDA

O valor da contrapartida, anteriormente fixado em R\$ 20.000,00, passa a ser de R\$ 119.500,00, conforme justificativa técnica do setor competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento a Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.



**ESTADO DO PARANÁ
INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**



Protocolo nº 17.844.599-5 - Convênio nº 003/2022 - 1º Termo Aditivo (página 2 de 2)

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Marcelo Pimentel Bueno

Diretor – Presidente
Instituto FUNDEPAR
Decreto nº 0065/2023

(assinado eletronicamente)

Culestino Kiara

Prefeito

TESTEMUNHAS:

(assinado eletronicamente)

Claudia Akel

Gerente Departamento de Transporte Escolar
Instituto FUNDEPAR
Portaria nº 0072/2019

(assinado eletronicamente)

Eliane Teruel Carmona

Diretoria Técnica
Instituto FUNDEPAR
Portaria nº 0278/2020

Documento: **1TERMOADITIVO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Marcelo Pimentel Bueno** em 28/02/2023 18:18, **Culestino Kiara** em 03/03/2023 14:17.

Assinatura Avançada realizada por: **Eliane Teruel Carmona (XXX.219.159-XX)** em 24/02/2023 15:06 Local: FUN/DIT, **Claudia Akel (XXX.380.589-XX)** em 24/02/2023 15:10 Local: FUN/DIT/DTE.

Inserido ao protocolo **17.844.599-5** por: **Reinaldo Francisco da Silva** em: 16/02/2023 11:55.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
5897672b496aa50f4a53ddb862d92fc.